

SECRETARIA DE ESTADO
DA TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA - NFA

**RAFAEL SANTOS PEREIRA
DIRETOR**

RAFAEL.PEREIRA@SETC.SE.GOV.BR



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Obrigatoriedade

Art. 37 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Estão sujeitas à prestação ou tomada de contas, as pessoas indicadas no art. 5º desta Lei.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Obrigatoriedade

Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

I - qualquer administrador ou responsável por unidade ou entidade a que se refere o art. 1º, inciso I, desta Lei Complementar, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou Município responda, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária;

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Obrigatoriedade

Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

IV - os responsáveis pelas contas das empresas estaduais ou municipais de cujo capital social o Estado ou Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo;

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Obrigatoriedade

Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

V - os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social;

Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024

Dispõe sobre a prestação de contas do Governo do Estado, dos Gestores e dos demais agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações dos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, incluindo-se os fundos, as autarquias, as empresas estatais, dependentes e independentes, as sociedades de economia Mista e as fundações públicas de direito público e privado; vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe.

Instrução Normativa Nº 03/SETC/2024

segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.556

13

Transparência e Controle

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SETC/2024,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, que dispõe sobre a prestação de contas do Governo do Estado, dos Gestores e dos demais agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações dos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, incluindo-se os fundos, as autarquias, as empresas estatais, dependentes e independentes, as sociedades de economia Mista e as fundações públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 12, inciso IV, da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; face ao disposto nos artigos 78 e 82 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e na Lei Complementar nº 205, de 06 de junho de 2011;

RESOLVE:

§ 1º. Quando se tratar de Prestação de Contas Intermediária (Por Final de Gestão), também integrará os processos, obrigatoriamente, a cópia do ato motivador da Prestação de Contas, nos termos do Art. 2º, inciso II desta Instrução Normativa.

§ 2º. Os demonstrativos relacionados neste artigo deverão ser extraídos, preferencialmente, do i-Gesp – Sistema Integrado de Gestão Pública, administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda.”

“Art. 10.

b)

3) Descrição dos objetivos, metas e indicadores previstos no Plano Plurianual – PPA, relativos aos Programas Finalísticos de Governo, bem como no Planejamento Estratégico Estadual, demonstrando as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no período ou exercício a que se refere a Prestação de Contas, e quando for o caso, esclarecer os motivos que impediram ou inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos, metas e indicadores fixados.

c) **Rol dos Responsáveis da unidade ou entidade jurisdicionada**, conforme estabelece o item I, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, citado no Art. 8º desta Instrução, na forma do Anexo III, acompanhado dos seguintes documentos:

e)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SETC/2024

Principal alteração

Art. 6º, §6º, IN nº 03/SETC/2024

§ 6º O livro da Prestação de Contas Anual - PCA deverá ser cadastrado/incluído no Sistema Integrado de Gestão Pública – i-Gesp e comporá o processo de PCA.

Obs.: Não se aplica às Entidades que não utilizam o i-GESP.

Instrução Normativa N° 001/SETC/2024 Alterada

The screenshot shows the website interface for the 'SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SERGIPE GOVERNO DO ESTADO'. The main content area is titled 'Instruções Normativas' and contains a list of four items:

1. ▶ INSTRUÇÃO NORMATIVA SETC N° 03/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
2. ▶ INSTRUÇÃO NORMATIVA SETC N° 02/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024
3. ▶ INSTRUÇÃO NORMATIVA SETC N° 001/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (ALTERADA)
4. ▶ INSTRUÇÃO NORMATIVA SETC N° 001/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

The sidebar menu on the right includes the following items:

- Portais da Transparência do Governo do Estado de Sergipe
- Perguntas Frequentes
- Ouvidoria Geral do Estado - OGE
- Ouvidoria Setorial - SETC
- LGPD
- Orientações
- Legislação** (highlighted with a red box)
- Regularidade Fiscal
- Integridade Estadual
- Auditorias
- Controle Interno
- Links Úteis

At the top of the page, there is a search bar with the placeholder text 'O que você procura?' and a 'Mapa do site' link. The navigation menu includes 'Início', 'Institucional', 'Notícias', 'Transparência', 'LAI - Acesso à Informação', and 'Governo de Sergipe'. The breadcrumb trail at the top of the content area reads 'Legislação / Legislação Institucional / Instruções Normativas / 2024 /'.

https://www.se.gov.br/setc/setc_2024-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1

PRAZO

Art. 4º, inciso I, IN Nº 001/SETC/2024

Prestações de Contas Anuais: os processos indicados no inciso I do Art. 3º deverão ser entregues à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término do exercício financeiro, para fins de exame e emissão do Relatório Técnico, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno;

Prazo para envio à SETC: até 28 de fevereiro de 2025.

DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO

Art. 4º, §1º, IN Nº 001/SETC/2024

A inobservância dos prazos fixados neste artigo por parte do Gestor, Ordenador de Despesa ou Agente Responsável implicará bloqueio temporário do repasse de recursos financeiros ao órgão ou entidade responsável, até a regularização da respectiva pendência, como também tal apontamento constará no Relatório Técnico emitido pela SETC.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, IN Nº 001/SETC/2024

Os processos de Prestação de Contas, a que se refere o artigo 5º desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados à Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, por meio do sistema de gerenciamento eletrônico e-DOC Sergipe.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, IN Nº 001/SETC/2024

E-DOC Sergipe:

Tipo de Processo: Prestação de Contas;

Criar e concluir Capa do Processo;

Ofício de encaminhamento;

Cada arquivo em formato pdf com no máximo 20MB;

Passo-a-passo: https://www.se.gov.br/setc/setc_2024-1-1-1-1-1-1

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, § 1º, IN Nº 001/SETC/2024

O processo de Prestação de Contas deverá conter o índice do conteúdo documental, com a indicação da folha correspondente a cada documento, de forma a facilitar o procedimento de exame pelos técnicos dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Obs.: O Índice deverá reproduzir a numeração gerada de forma automática pelo sistema e-DOC Sergipe, podendo constar na última folha do processo.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, § 2º, IN Nº 001/SETC/2024

Todos os demonstrativos contábeis deverão ser assinados por Contabilista, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Gestor ou Ordenador de Despesa, ou ainda, pelo Agente Responsável, sob pena de não terem validade legal.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, § 3º, IN Nº 001/SETC/2024

Os documentos que integram o processo de Prestação de Contas poderão ser assinados através de certificado digital no padrão ICP – Brasil, podendo também utilizar a assinatura digitalizada, integrante da base de dados do e-DOC Sergipe, garantida sua integridade por reconhecimento de usuário e senha de acesso, que é individual e intransferível.

Art. 3º, Portaria Conjunta nº 05/2020 SEAD/SEGG de 02 de janeiro de 2020.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, § 4º, IN Nº 001/SETC/2024

Os demonstrativos da gestão patrimonial deverão ser assinados pelo responsável pelo setor de patrimônio e/ou almoxarifado, ou pelo representante legal, e pelo gestor ou agente responsável.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º, § 5º, IN Nº 001/SETC/2024

Os demonstrativos do relacionamento com entidades públicas e privadas deverão ser assinados pelo responsável pelo respectivo setor, ou pelo representante legal, e pelo gestor ou agente responsável.

DOCUMENTOS QUE INTEGRARÃO OS PROCESSOS

Art. 11, inciso I, IN Nº 001/SETC/2024 – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Independentes

ORIENTAÇÕES

As orientações para formalização e documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual se encontram disponíveis no site da SETC (Orientações --> Orientações em Prestação de Contas --> 2024):

https://www.se.gov.br/setc/setc_2024-1-1-1-1-1-1



[Orientações / Orientações em Prestação de Contas / 2024 /](#)

Última atualização
04/02/2025 14:53:12

Portais da Transparência do Governo do
Estado de Sergipe

Perguntas Frequentes

Ouvidoria Geral do Estado - OGE

Ouvidoria Setorial - SETC

LGPD

Orientações

Legislação

Regularidade Fiscal

Integridade Estadual

Auditorias

Anexos



[Passo-a-Passo para criação de Processo de Prestação de Contas no e-DOC](#)
PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO E-DOC SERGIPE



[CHECK - LIST \(SECRETARIAS DE ESTADO OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES\)](#)
CHECK- LIST - DOCUMENTOS PARA PCA/PCI (IN Nº 001/SETC/2024, alterada pela IN Nº 03/SETC/2024)



[CHECK - LIST \(EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA INDEPENDENTES + FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE DIREITO PRIVADO\)](#)
CHECK- LIST - DOCUMENTOS PARA PCA/PCI (IN Nº 001/SETC/2024, alterada pela IN Nº 03/SETC/2024)



[CHECK - LIST \(EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DEPENDENTES\)](#)
CHECK- LIST - DOCUMENTOS PARA PCA/PCI (IN Nº 001/SETC/2024, alterada pela IN Nº 03/SETC/2024)



[CHECK - LIST \(AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE DIREITO PÚBLICO\)](#)
CHECK- LIST - DOCUMENTOS PARA PCA/PCI (IN Nº 001/SETC/2024, alterada pela IN Nº 03/SETC/2024)



[Boas Práticas para Relatório de gestão](#)
RELATÓRIO DE GESTÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS



RELATÓRIO DE GESTÃO

Descrição dos objetivos, metas e indicadores previstos no Plano Plurianual – PPA, relativos aos Programas Finalísticos de Governo, bem como no Planejamento Estratégico Estadual, demonstrando as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no período ou exercício a que se refere a Prestação de Contas, e quando for o caso, esclarecer os motivos que impediram ou inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos, metas e indicadores fixados.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 3º, inciso VI, Decreto Estadual Nº 900, de 13/12/2024

Apresentar o resultado dos indicadores previstos no PPA 2024-2027 no Relatório de Gestão Anual, de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC.

PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA

Resultado dos Indicadores do Programa

Objetivos Específicos:						
Título	Indicador	Unidade Medida	Referência		Meta 2024	Resultado alcançado
			Ano	Valor		

PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA

PROGRAMA: 0052 – GARANTIA DA CIDADANIA FINANCEIRA DE SERGIPE

Órgão Responsável: Banese

Objetivo Geral: Garantir a inclusão financeira do cidadão Sergipano ao Sistema Financeiro Nacional.

Objetivos Específicos:								
Título	Indicador	Unidade Medida	Referência		Metas			
			Ano	Valor	2024	2025	2026	2027
Manter o índice de Inclusão Financeira do Estado	Índice de Cidadania Financeira	Ranking	2022	1	1	1	1	1

Valores do Programa:				
Esfera	Valor 2024 (mil R\$)	Valor 2025 (mil R\$)	Valor 2026 (mil R\$)	Valor 2027 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.700	50.958	56.652	58.550
Despesas Correntes	700	760	810	874
Despesas de Capital	50.000	50.198	55.842	57.677
Valores Globais	216.860			

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2023-2026

PROJETO 08: FOMENTO DAS OPERAÇÕES CRÉDITO E MICROCRÉDITO PARA DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE



Líder(es): BANESE (Banco do Estado de Sergipe) e SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda)

Objetivo Geral: Contribuir com o desenvolvimento econômico do Estado por meio do financiamento para investimento e custeio de setores produtivos.

- Objetivos Específicos:**
- Ampliar carteira de crédito de pessoas jurídicas para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
 - Fortalecer a atuação do Banese como instituição de fomento ao desenvolvimento de Sergipe.

ORIENTAÇÕES – RELATÓRIO DE GESTÃO

As orientações em boas práticas para Relatório de Gestão se encontram disponíveis no site da SETC (Orientações --> Orientações em Prestação de Contas --> 2024):

https://www.se.gov.br/setc/setc_2024-1-1-1-1-1-1

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Exigência disposta no Art. 85, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

ROL DOS RESPONSÁVEIS

Atentar-se aos dados sensíveis em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 11, alínea I, inciso f, item 9, IN 001/SETC/2024

Documentação comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho fiscal, ou justificativa, devidamente fundamentada, com a exposição dos motivos da falta de publicação desses documentos.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 11, alínea I, inciso i, item 4, IN 001/SETC/2024

Cópia da publicação da Convocação para reunião da Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no art. 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; le - SETC.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 11, alínea I, inciso i, item 5, IN 001/SETC/2024

Cópia da Cópia da Ata de realização da Assembleia Geral Ordinária – AGO, que poderá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício a que se refere a Prestação de Contas, conforme disposto no art. 132 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DA ANÁLISE DA SETC

Art. 17, IN Nº 001/SETC/2024

*O Gestor ou Ordenador de Despesa, ou ainda, o Agente Responsável dos Órgãos e Entidades, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe, deverá atender às **diligências** da Secretaria de Estado da Transparência e Controle dentro do prazo estabelecido, para esclarecer ou regularizar as informações apresentadas no processo de prestação de contas ou de tomada de contas, consoante as disposições do Art. 23 da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995.*

DA ANÁLISE DA SETC

Art. 5º, IN Nº 001/SETC/2024

Após o exame e a certificação dos processos de Prestação de Contas, por parte da SETC, cabe a cada Gestor ou Ordenador de Despesa, ou ainda, ao Agente Responsável encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, acompanhados do Relatório Técnico, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno.

ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/SE

Após a devolução do processo ao Órgão ou Entidade de origem, a Unidade Gestora fará o download do arquivo no e-DOC Sergipe e encaminhará ao TCE/SE pelo Portal do Jurisdicionado, consoante as disposições do Art. 4º, inciso IV da Resolução TCE/SE nº 304/2017.

PRAZO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/SE

Art. 5º, inciso I, alínea a, IN Nº 001/SETC/2024

Até o dia 30 de abril do exercício subsequente àquele encerrado, para os Órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos vinculados às respectivas Secretarias e para as Autarquias e Fundações vinculadas à Administração Indireta, conforme disposto no art. 88 do Regimento Interno do TCE/SE, aprovado pela Resolução nº 270/2011.

PRAZO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/SE

Art. 5º, inciso I, alínea b, IN Nº 001/SETC/2024

Até 30 (trinta) dias a partir da data de realização das respectivas assembleias gerais, no caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme disposto no art. 89, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/SE, aprovado pela Resolução nº 270/2011. gimento Interno do TCE/SE, aprovado pela Resolução nº 270/2011.

ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/SE

Art. 5º, § 4º, IN Nº 001/SETC/2024

Após o envio da Prestação de Contas ao TCE/SE, o Órgão ou Entidade deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC a cópia do recibo de transmissão.

SECRETARIA DE ESTADO
DA TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Dúvidas?

